



Pesquisa de Empenhos

Município:	JARAGUA	Período:	01/01/2022 À 31/12/2022
Órgão:	PODER EXECUTIVO	Número Empenho:	107901
Nome Credor:	LEMES DA FRANCA	Natureza Ação:	0
Nr. Projeto Atividade:	0	Valor entre:	0.0 E 0.0

Nome Credor	Codificação	Elemento	Nr. Emp.	Dt. Empenho	CPF/CNPJ	Valor
VALDIR LEMES DA FRANCA	04.123.2840.2.128	3.3.90.34.02	107901	04/04/2022	17428515000190	R\$ 106.000,00
ESPECIFICAÇÃO: EMPENHO DE DESPESA PROVENIENTE DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE CONSULTORIA CONTABIL NO LEVANTAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS ORCAMENTARIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAL PARA ENCERRAMENTO DAS CONTAS GOVERNAMENTAIS NO PERIODO DE 2021, CONFORME CONTRATO DE IN						

TOTAL EMPENHOS:	R\$ 106.000,00
TOTAL ANULAÇÕES:	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 106.000,00



CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/ 2022

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços técnicos especializados na consultoria contábil, pelo período de 30(trinta) dias, que firmam as partes adiante qualificadas, nos termos e condições seguintes:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) 01.223.916/0001-73, com sede na Praça Coronel Rodrigues Suzano nº 01, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pela Gestora Executiva Sra. Jane Cafrune Vieira, brasileira, solteira, portadora do CPF (MF) 160.237.226-87, residente nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa VALDIR LEMES DA FRANÇA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 17.428.515/0001-90, tendo como seu representante legal seu diretor Valdir Lemes da França, portador do documento de identidade nº 1.487.012– órgão expedidor SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n.º 010967 CRC-GO, elegeram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Poder Executivo, especialmente no: a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Jaraguá, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021; b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

1.1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



DISCRIMINAÇÃO

01. Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Jaraguá, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021 sendo:
1. Análise da execução do sistema orçamentário
2. Análise da execução do sistema financeiro
3. Análise da execução do sistema patrimonial
4. Análise da execução do sistema de compensação
5. Análise dos lançamentos de fatos contábeis independentes da execução orçamentária
6. Análise de lançamentos de encerramento do sistema orçamentário
7. Análise de lançamentos de encerramento do sistema financeiro
8. Análise de lançamentos de encerramento do sistema patrimonial
9. Análise de lançamentos de encerramento do sistema de compensação
10. Análise dos lançamentos de fatos contábeis das mutações patrimoniais ativas/passivas
11. Análise de lançamentos dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação dos órgãos desconcentrados e descentralizados visando a consolidação das contas de gestão às contas de governo do período de janeiro a dezembro de 2020.
12. Análise das classificações das contas do Ativo
13. Análise das classificações das contas do Passivo
14. Avaliação de Aplicação Recursos – Educação
15. Avaliação de aplicação de Recursos – Saúde
16. Avaliação de gastos com pessoal
17. Elaboração dos Demonstrativos: Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 da Lei 4.320/64
18. Elaboração dos Quadros que Compõem o Ativo Permanente
19. Elaboração dos Quadros que Compõem os Bens de Uso Comum
20. Revisão/Entrega Contas de Governo



02. Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2023, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, sendo:	
1. Definição de Parâmetros Orçamentários	
2. Estimativa da Receita	
3. Estimativa das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
4. Definição das Modificações na Política de Pessoal	
5. Elaboração do Cronograma de Ingresso de Convênios, de Operações de Crédito e Contrapartidas	
6. Estimativa das Despesas com Juros e Encargos e Amortização, inclusive das novas operações de crédito previstas	
7. Elaboração dos Anexos do Art. 4º da Lei Complementar 101/00 nos moldes do Manual da STN	
8. Acompanhamento e realização das audiências públicas na forma do art. 48 da LRF	
9. Consolidação e Redação Final do Texto do Projeto da LDO	
10. Elaboração da Mensagem (análise da conjuntura sócio econômica, metas fiscais, objetivos visados e pontos relevantes do texto legal)	
11. Divulgação do Projeto na Rede Mundial de Computadores – Portal da Transparência	
12. Encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo	

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Fundamentação Legal

O presente contrato decorre da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, estando as partes vinculadas ao respectivo processo administrativo autos nº 33423/2022, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas gerais de direito e especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Os atuais termos, cláusulas e as condições pactuadas são irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Forma De Pagamento E Equilíbrio



Para a execução dos serviços técnicos agora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes ao abaixo descrito: **o valor global de R\$ 106.000,00(cento e seis mil reais)**

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, a ser realizada para a Caixa Econômica Federal, agência 3639 e conta corrente 200-0 operação 003, ou ainda, mediante débito em conta previamente ajustado; podendo, ainda, por acordo das partes, haver o débito em conta.

Parágrafo Único: Do Equilíbrio econômico-financeiro do Contrato: Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, que expressa a “*manutenção das condições efetivas da proposta*”, como também da Lei geral de Licitações, Lei 8.666/93, art. 57, §1º, c/c art. 65, II, “c”; fica salvaguardado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Assim, em se tratando de casos de superveniência de fatos imprevisíveis, estabelece-se cláusula de *reequilíbrio*. Isso com o fito de suprir eventuais perdas em virtude de oneração excessiva proveniente de evento futuro imprevisível como: *Fato do Príncipe e Álea Econômica* (art. 65, II, d, 8.666/93); *Fato da Administração*; *Agravos Econômicos Resultantes da Inadimplência da Administração* (art. 78, XV, lei 8.666/93), entre outros fatos que ocasionarem mudanças drásticas das circunstâncias contratuais.

CLÁUSULA QUARTA **Do Prazo Do Contrato**

O presente Contrato inicia-se na data da sua assinatura e expira em 30(trinta) dias, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA **Das Responsabilidades E Obrigações**

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro, que regem as relações contratuais Administração Pública. A responsabilidade do contador, após apuração administrativa, será encaminhada ao órgão de classe para respectiva punição, nos termos do Código de Ética do Contador – Resolução nº 803/96, entre outros.

Quanto à responsabilidade penal e cível que extrapolem o Poder Disciplinar, após apuração administrativa, será encaminhado à Justiça Comum, iniciando processo judicial, nos termos do Código de Processo Civil. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA **Da Dotação Orçamentária**



As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual conforme detalhado abaixo:

GESTÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.2840.2.128- 3.3.90.34.02	FICHA 116
--	------------------------------------	--------------

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Fiscalização E Da Multa**

O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços executados por meio do contrato de prestação a ser firmado, serão realizados por servidor nomeado por Portaria publicada no placard do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM-GO e Lei 8.666/93.

O servidor a ser designado anotará em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

Em caso de alguma anotação, respeitado o *contraditório* e *ampla defesa*, por parte do Gestor do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará a inocente uma multa de **10%** (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA **Da Rescisão**

As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitação.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor bruto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA NONA
Do Foro

As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro da comarca de Jaraguá, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Jaraguá- GO, 04 de abril de 2022.

JANE CAFRUNE VIEIRA
Gestora Municipal
CONTRATANTE

VALDIR LEMES DA FRANÇA
CNPJ: 17.428.515/0001-90
VALDIR LEMES DA FRANÇA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____